**MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**
**Assessoria de Governança e Compliance**

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025.

| # Política<br>POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE DA MGS | Número:<br>**POL/PRESID/002** |
|---|---|
| | Data:<br>01/09/2025 |

**1. OBJETIVO**

1.1. A presente política tem por objetivo definir as regras de elegibilidade de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“MGS”, “Empresa”).

**2. APLICAÇÃO**

2.1. Acionistas, Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

**3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES**

3.1. Lei Federal nº 13.303/2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Lei Federal nº 6.404/1976: dispõe sobre as Sociedades por Ações;

3.3. Decreto Estadual nº 47.154/2017: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, e dá outras providências;

3.4. Estatuto Social da MGS;

3.5. Legislação e demais normas aplicáveis.

**4. DEFINIÇÕES E SIGLAS**

4.1. **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da MGS;

4.2. **Agente da MGS:** toda pessoa física vinculada diretamente à MGS, incluindo, mas não se limitando, os membros de todos os Conselhos e Comitês Estatutários, seus Diretores, empregados, estagiários;

4.3. **CAE:** Comitê de Auditoria Estatutário.

**5 . CONDIÇÕES GERAIS PARA INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DE COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

5.1. Serão observadas, quando da indicação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e do CAE, conforme requisitos e impedimentos próprios aplicáveis a cada caso, as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, Lei 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Estatuto Social da MGS e demais normas aplicáveis sobre o tema.

5.2. Os procedimentos relativos a esta Política serão objeto de normativo interno da Empresa.

## 6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Compete ao Comitê de Elegibilidade:

O Comitê de Elegibilidade será composto pelos mesmos membros que integram o CAE, sem remuneração adicional, com competência para:

6.1.1. Auxiliar o Acionista Controlador na indicação dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da MGS, especialmente por meio da verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, assim como na legislação e demais normas aplicáveis;

6.1.2. Verificar a conformidade do processo de avaliação dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da MGS, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações e normas aplicáveis.

### 6.2 Compete ao Conselho de Administração:

6.2.1. Verificar o atendimento dos requisitos e vedações relativamente à eleição dos membros do CAE.

## 7. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na presente data e revoga sua versão anterior, publicada em 30/11/2018, e demais disposições em contrário.

## 8. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | VERIFICADOR | APROVADOR | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 0 | Essa Política entrou em vigor a partir de 30/06/2018 e é referente ao antigo Normativo “RG/RD/23/2018”. | Diretoria Executiva | Conselho de Administração | 30/11/2018 |
| 1 | Revisão geral do documento, referente ao antigo normativo “POL/GRC/006”. | Diretoria Executiva, reunião realizada em 21/08/2025 | Conselho de Administração, reunião realizada em 27/08/2025 | 01/09/2025 |

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Costa de Mello**, **Diretor (a) Estatutário**, em 01/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo**, **Diretor (a) Estatutário**, em 01/09/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves**, **Diretor (a) Estatutário**, em 01/09/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Galahard Alex da Silva**, **Diretor (a) Estatutário**, em 02/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves**, **Presidente**, em 02/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Clovis Goncalves de Sousa Junior**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 04/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Aaron Duarte Dalla**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 04/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Pires Amoroso Lima**, **Presidente (a) do Conselho de Administração**, em 08/09/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Juliene dos Santos Souza**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 09/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **João Aparecido de Lima**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 09/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Dinorá Carla de Oliveira Rocha Fernandes**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 08/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121693093** e o código CRC **0A3383CE**.